



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A N.º 271/86

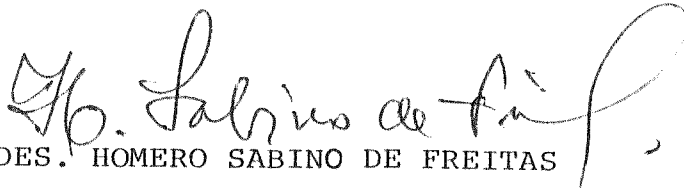
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás , Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º, 2º, ítem I, e 3º da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Tribunal Superior Eleitoral, uma diária no valor de CZ\$ 504,00 (quinhentos e quatro cruzados), correspondente ao dia 4 do corrente, data em que estará ausente desta Capital, em Brasília-DF, a serviço da Justiça Eleitoral, o Servidor do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Sr. ALEX BORGES DE CARVALHO.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 4 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1986.


DES. HOMERO SABINO DE FREITAS
P R E S I D E N T E